



COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2009

São Paulo, 16 de março de 2009.

O **Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo - SIEESP** e a **FETEE** e **Sindicatos filiados (abaixo relacionados)** que representam tanto a categoria dos Professores como Auxiliares, cumprindo o que determinam o parágrafo 2º da cláusula 4ª da Convenção Coletiva de Trabalho, divulgam o percentual de reajuste salarial para a categoria dos **PROFESSORES e AUXILIARES**.

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do ABC; Sindicato dos Professores e Auxiliares Administrativos de Araçatuba e Região; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Araraquara; Sindicato dos Professores de Bauru; Sindicato dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar de Bragança Paulista; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Capivari; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Catanduva; Sindicato dos Professores e Trabalhadores em Educação de Dracena e Região; Sindicato dos Professores e Auxiliares Administrativos de Fernandópolis; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Franca; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Guaratinguetá; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Jaguariúna e Região; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Itatiba; Sindicato dos Professores e Auxiliares Administrativos de Jales; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Leme, Pirassununga, Porto Ferreira e Descalvado; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Lins; Sindicato dos Professores do Ensino Particular de Lorena; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Marília; Sindicato dos Professores de Mogi das Cruzes; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Pindamonhangaba; Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Piracicaba; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Presidente Prudente; Sindicato dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar de Ribeirão Preto; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Rio Claro; Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Santos; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de São Carlos; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de São João da Boa Vista; Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São José do Rio Preto; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Sumaré, Hortolândia e Nova Odessa; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Taubaté; Sindicato dos Professores e Auxiliares Administrativos de Votuporanga.

1. ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL: a partir de 1º de março de 2009, as ESCOLAS deverão aplicar, sobre os salários devidos aos PROFESSORES e AUXILIARES em 1º de março de 2008, o percentual de **7,40% (sete vírgula quarenta por cento)**, com o pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados - PLR ou Abono Especial.



Para as ESCOLAS que, por qualquer razão, deixarem de cumprir o disposto na cláusula 5ª da presente Convenção (PLR ou Abono Especial), deverá ser concedido um reajuste de **9,40% (nove vírgula quarenta por cento)**.

2. A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL corresponde ao **percentual de 24% do salário mensal bruto** de cada PROFESSOR e AUXILIAR e deverá ser paga até o dia 15 de outubro de 2009.

3. PISO SALARIAL: A partir de 1º de março de 2009 ficam estabelecidos como piso salarial da categoria dos PROFESSORES os seguintes valores:

a) R\$ 620,12 mensais, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES que trabalhem em ESCOLA que só tenha cursos de educação infantil e pré-escolar, ao qual será acrescida a hora-atividade.

b) R\$ 708,75 mensais, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES que trabalhem em escola de educação infantil e 1ª a 4ª série do ensino fundamental ao qual será acrescida a hora-atividade.

c) R\$ 8,36 por hora-aula para PROFESSORES que trabalhem nos seguintes níveis: 5ª a 8ª série do ensino fundamental, curso técnico e profissionalizante ou, ainda, naqueles ministrados no período noturno, ao qual serão acrescidos o DSR e a hora-atividade.

d) R\$ 9,31 por hora-aula para PROFESSORES do ensino médio e de cursos livres, ao qual serão acrescidos o DSR e a hora-atividade.

e) R\$ 13,00 por hora-aula para PROFESSORES de cursos pré-vestibulares, ao qual serão acrescidos o DSR e a hora-atividade.

3.1 PISO SALARIAL: A partir de 1º de março de 2009 fica estabelecido como piso salarial da categoria dos AUXILIARES o valor de **R\$ 501,62 (quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos)** para uma jornada integral de trabalho.

Por fim, esclarecemos que as demais cláusulas da Convenção Coletiva celebrada entre os Sindicatos acima, ficam mantidas.

José Antônio Figueiredo Antiório
Diretor Tesoureiro do SIEEESP
Presidente da FEEESP

Presidente da Comissão de Tratativas Salariais

Ademir Rodrigues
Presidente da FETEE/SP

Valdecir Zampolla Caetano
Presidente do SAAE-RP

Antonio Carlos Tozzo
Presidente do SINEPE/SÃO JOSÉ
DO RIO PRETO